

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.232/2016

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

#### **Ficha 557**

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0486 – Assistência Social Geral  
2.094 – Utilização dos Recursos do Piso Mineiro de Assistência Social  
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
256 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

#### **Ficha 579**

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.04 – Setor de Habitação Popular  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0486 – Assistência Social Geral  
2.097 – Manutenção do Programa de Locação Social  
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
256 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

**Art. 3º** - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

#### 256 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR 31/12/2015
001	03162-3	15.722-8	-800,00 (cheque em trânsito)
001	03162-3	15.722-8	26.713,15
001	03162-3	13.779-0	19.127,58
		TOTAL	45.040,73

**Saldo Financeiro em 31/12/2015:** R\$ 45.040,73 (quarenta e cinco mil e quarenta reais e setenta e três centavos)

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

#### Ficha 498

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0486 – Assistência Social Geral  
2.087 – Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)  
Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

#### Ficha 527

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

244 – Assistência Comunitária  
0486 – Assistência Social Geral  
2.090 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)  
Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

#### **Ficha 535**

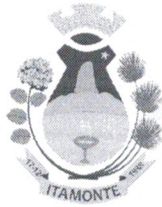
02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0486 – Assistência Social Geral  
2.092 – Manutenção do IGD – Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais  
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil  
229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)  
Valor: R\$ 5.000,00 (quinze mil reais)

#### **Ficha 537**

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0486 – Assistência Social Geral  
2.092 – Manutenção do IGD – Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)  
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

#### **Ficha 543**

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

244 – Assistência Comunitária  
0486 – Assistência Social Geral  
2.093 – Manutenção do Programa de Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)  
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**Art. 5º** - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

**Art. 6º** - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

#### 229 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR 31/12/2015
001	03162-3	9737-3	926,56
001	03162-3	10.372-1	25.917,23
001	03162-3	15.792-9	65.799,01
001	03162-3	15.793-7	14.175,77
001	03162-3	15.793-7	40.366,35
001	03162-3	15.795-3	6.776,62
001	03162-3	15.796-1	16.268,34
001	03162-3	16.036-9	34.141,37
001	03162-3	10.133-8	174,03
001	03162-3	14.123-2	260,25
001	03162-3	14.268-9	4,94
		<b>TOTAL</b>	<b>204.810,47</b>

**Saldo Financeiro em 31/12/2015:** R\$ 204.810,47 (duzentos e quatro mil e oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Itamonte, 17 de agosto de 2016.

**Ari Pinto Constantino dos Santos**  
Prefeito Municipal